

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 047/2014– SESMA/PMB

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA/PMB E A SR.ª HELENA CONDURÚ GOMES DA CUNHA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, doravante denominada **LOCATÁRIA**, sediada à Travessa Chaco, 2086, Bairro Marco, CEP: 66.093-542, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu Secretário **Sr. Dr.º SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 - SSP/PA e CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, e a Sra. **HELENA CONDURÚ GOMES**, brasileira, casada, portadora da RG nº 2.009.678 SSP/PA e CPF nº 371.566.162-34, residente e domiciliada à Rua Ajax de Oliveira, nº 50, casa altos, Bairro Benguí, Belém/PA, denominada doravante **LOCADORA**, firmam o presente Termo Aditivo, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o Artigo 65, I “b” e II da Lei nº 8.666/93, o Decreto nº 84.702 – PMB Belém de 04/01/2016 e, Cláusula Terceira, item 3.4 do Valor, das Condições de Pagamentos e do Reajuste do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto, atualizar o valor de aluguel de acordo com o **Decreto nº 84.702 – PMB Belém de 04/01/2016**, e o **reajuste no valor de aluguel** de acordo com Cláusula Terceira, item 3.4 do Valor, das Condições de Pagamentos e do Reajuste do Contrato Original.

2.2 – Por acordo entre as partes e, em razão do **Decreto nº 84.702–PMB Belém, de 04/01/2016**, referente às medidas de contenção e redução das despesas consignadas nos Projetos/Atividades na Lei Orçamentária Anual/2016, o valor para pagamento de aluguel será suprimido em **5% (cinco por cento) sobre o valor de reajuste**, até perdurar o efeito do referido decreto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor ajustado do presente Termo Aditivo para pagamento passará de **R\$-1.504,38** (Um mil, quinhentos e quatro reais e trinta e oito centavos) para **R\$-1.429,16** (Um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos);

3.2 – A **LOCATÁRIA** pagará os alugueis anterior a este Termo Aditivo, referentes aos meses de **Janeiro** o valor de **R\$-1.351,53** (um mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), e **Fevereiro de 2016** o valor é de **R\$-1.504,38** (Um mil, quinhentos e quatro reais e trinta e oito centavos) mensal, perfazendo um **valor Total de R\$- 2.855,91** (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos);

3.3 – A adequação supracitada na Cláusula Segunda, **item 2.2** deste Termo Aditivo, terá início a partir do mês de **março/2016**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da LOCATÁRIA estão assegurados nas seguintes dotações:

Funcional Programática: 2.17.22.10.122.0014/2170

Fonte: 0102000000

Elemento: 33.90.36

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/93 bem como o seu registro no Tribunal de Contas do Município no prazo de **30 (trinta) dias** conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

Permanecerão inalteradas todas as demais Cláusulas e condições, do Contrato Original ora aditado, ficando este Segundo Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém (PA), 18 de maio de 2016.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA

HELENA CONDURÚ GOMES DA CUNHA
LOCADORA

TESTEMUNHAS

1- _____
RG:

2- _____
RG: